



Alpinópolis/MG, 10 de outubro de 2025.

Ofício n.º 0124/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 046 2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Vossa Excelência,

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

PROTOCOLO GERAL 279/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 15:25
Legislativo


Nelaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 046 de 10 de outubro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

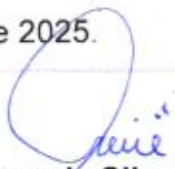
O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Especial junto ao orçamento de 2025, sendo destinado do valor total de R\$ 55.281,55 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Os recursos serão aplicados no pagamento da folha de funcionários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpinópolis – APAE, instituição sem fins lucrativos que desempenha serviços de grande relevância social em nosso município, atendendo pessoas com deficiência e suas famílias.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Assim, aguardando que Vossas Excelências aprovem o presente Projeto de Lei Complementar pedindo, dada à importância da matéria, que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, com fundamento no disposto no art. 212, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Alpinópolis/MG, 10 de outubro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

PROJETO DE LEI N.º 046, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 55.281,55 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificado:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	0213	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA	2769	REDE DE SERVIÇOS SUAS
OPERAÇÃO ESPECIAL	0.XXX	SUBVENÇÃO A APAE
ELEMENTO DE DESPESA	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 16600003110 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FEDERAL – SALDO R\$ 55.281,55 (CUSTEIO)

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2025 Fonte 16600003110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Emenda Parlamentar, saldo no valor de R\$ 55.281,55 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), nos moldes da Lei nº 4.320/64.



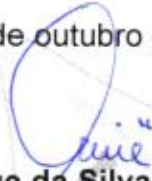
ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 10 de outubro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



Ofício: Nº 58 – SOPEG

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Assunto: Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei Ordinária nº 046 de 2025**, para atender Subvenção da APAE.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$ 55.281,55	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,068%	0,0%	0,0%

Anotações complementares: Trata-se de emenda parlamentar destinada à APAE, que não impactará nos exercícios seguintes.

Denilson Garcia de Lima
Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental

Alpinópolis, 10 de outubro de 2025.

2

Declaro, na qualidade de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 046 de 2025**, para atender Subvenção da APAE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Karoline Aparecida Alves
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

Karoline Aparecida Alves

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Alpinópolis, 10 de outubro de 2025.